



# RELATÓRIO Cadastro de Proposição

000032  
15/06/2020

16:47:13

7/10

## Mensagem Aditiva nº 5/2020 ao PL 30/2020

ID: 7957

Cod. Matéria: MA5/2020

Autor:

*Mensagem Aditiva nº 5, de 2020, ao Projeto de Lei nº 30, de 2020, do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.*

**PRIMEIRO TURNO****GLOBAL: 0**

ID	NOME	PARTIDO	VOTO
34	Gabriel Baierle	DEM	SIM
6	Genivaldo Paes	PL	SIM
37	Marli do Esporte	PSB	SIM
11	Marcos Zanetti	PSD	SIM
38	Marly Zanete	PV	SIM
1	Ademar Dorfschmidt	Cidadania	SIM
44	Janice Salvador	DEM	SIM
18	Vagner Delabio	PSD	SIM
36	Leocides Bisognin	MDB	SIM
33	Edmundo Fernandes	PP	SIM
25	Airton Savello	Patriota	SIM
40	Pedro Varela	PP	SIM
32	Corazza Neto	PDT	SIM
39	Olinda Fiorentin	PSD	SIM
19	Walmor Lodi	PL	SIM
41	Valtencir Careca	PP	SIM
14	Renato Reimann	PP	SIM
35	Leandro Moura	Patriota	NAO

**RESULTADO PRIMEIRO TURNO****GLOBAL: 0**

Tipo: NOMINAL

Sim: 17

Presidente: 31 - Antonio Zóio

Não: 1

Data Início: 15/06/2020 15:01:48

Abs: 0

Data Fim: 15/06/2020 15:02:25

Voto Minerva: N

Resultado: APROVADO



RELATÓRIO  
Proposição Rápida

000033  
15/06/2020

16:49:40

1/1

**Emenda de Plenário ao PL30/2020**

ID: 214

Emenda de Plenário ao PL30/2020

Cod. Matéria:

ID	NOME	PARTIDO	VOTO
36	Leocides Bisognin	MDB	SIM
34	Gabriel Baierle	DEM	NAO
6	Genivaldo Paes	PL	NAO
37	Marli do Esporte	PSB	SIM
11	Marcos Zanetti	PSD	SIM
38	Marly Zanete	PV	SIM
1	Ademar Dorfschmidt	Cidadania	NAO
39	Olinda Fiorentin	PSD	SIM
35	Leandro Moura	Patriota	NAO
14	Renato Reimann	PP	NAO
44	Janice Salvador	DEM	NAO
40	Pedro Varela	PP	NAO
18	Vagner Delabio	PSD	NAO
32	Corazza Neto	PDT	SIM
25	Airton Savello	Patriota	NAO
41	Valtencir Careca	PP	NAO
33	Edmundo Fernandes	PP	NAO
19	Walmor Lodi	PL	NAO

Tipo: NOMINAL

Sim: 6

Presidente: 31 -

Não: 12

Data Início: 15/06/2020 15:15:26

Abs: 0

Data Fim: 15/06/2020 15:15:55

Voto Minerva: N

Resultado: REJEITADO POR MAIORIA



# RELATÓRIO Cadastro de Proposição

15/06/2020

16:47:05

6/10

000034

## Projeto de Lei nº 30/2020

ID: 7690

Cod. Matéria: PL30/2020

Autor:

*Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.*

**PRIMEIRO TURNO****GLOBAL: 0**

ID	NOME	PARTIDO	VOTO
36	Leocliedes Bisognin	MDB	SIM
34	Gabriel Baierle	DEM	SIM
6	Genivaldo Paes	PL	SIM
37	Marli do Esporte	PSB	NAO
11	Marcos Zanetti	PSD	SIM
38	Marly Zanete	PV	SIM
1	Ademar Dorfschmidt	Cidadania	SIM
14	Renato Reimann	PP	SIM
44	Janice Salvador	DEM	SIM
32	Corazza Neto	PDT	SIM
35	Leandro Moura	Patriota	SIM
25	Airton Savello	Patriota	SIM
18	Vagner Delabio	PSD	SIM
39	Olinda Fiorentin	PSD	SIM
19	Walmor Lodi	PL	SIM
41	Valtencir Careca	PP	SIM
40	Pedro Varela	PP	SIM
33	Edmundo Fernandes	PP	SIM

**RESULTADO PRIMEIRO TURNO****GLOBAL: 0**

Tipo: NOMINAL

Sim: 17

Presidente: 31 - Antonio Zóio

Não: 1

Data Início: 15/06/2020 15:17:15

Abs: 0

Data Fim: 15/06/2020 15:17:50

Voto Minerva: N

Resultado: APROVADO



## REDAÇÃO DO VENCIDO

### PROJETO DE LEI Nº 30, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à **Infraestrutura e ao Saneamento, Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinado à Infraestrutura Urbana e da Área da Saúde – Pavimentação, Recape, Urbanização de Vias e/ou Reforma e Melhorias de Áreas Públicas e/ou de Prédios Públicos destinados aos Serviços de Saúde e/ou Aquisição de Materiais, Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no **caput** deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** – Fica, também, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 4º** – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006036

A

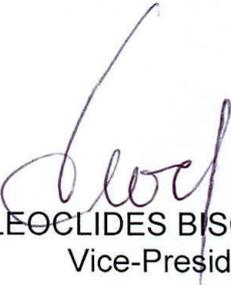
**Art. 5º** – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 2º desta Lei.

**Art. 6º** – Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,  
16 de junho de 2020.

  
RENATO REIMANN  
Presidente

  
LEOCLIDES BISOGNIN  
Vice-Presidente

  
GABRIEL BAIERLE  
Secretário

  
JANICE SALVADOR  
Membro

  
VAGNER DELABIO  
Membro

PL 030/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

